



# Câmara Municipal de Pelotas

Gabinete do Vereador DIARONI SANTOS  
Bancada Partido dos Trabalhadores

## EMENDA N°

Câmara Municipal  
EMENDA AO PROJETO DE LEI  
Nº 44.71/09  
Em 11-11-09 emenda 01  
Dianio Soza  
Oficial Legislativo

Altera a redação do artigo 8º e §1º do Projeto de Lei que Cria a Ouvidoria e Corregedoria da Guarda Municipal.

Art 1º – O artigo 8º e § 1º do Projeto de Lei que cria na Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito a Ouvidoria e Corregedoria da Guarda Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

Art 8º – Ficam criados as seguintes funções gratificadas privativas de servidores efetivos e um cargo e comissão, os quais passam a integrar, respectivamente, os anexos das Leis Municipais nº 3116/88 e 3.338/90, que instituem o plano de classificação de cargos no serviço público Municipal, com as atribuição elencadas pelo artigo 3º e 5º desta lei.

Nº de Vagas	Denominação	Referência	Categoria
01	Corregedor da Guarda Municipal	FG 01	FG Servidor GM/funcionário efetivo

§ 1º- O provimento da Função Gratificada de Corregedor da Guarda Municipal será privativo de um Servidor de Carreira do Quadro do Funcionalismo Público Municipal de Pelotas, Bacharel em Direito ou Ciências Jurídicas, com preferência para os integrantes da Guarda Municipal .

Pelotas, 11 de Novembro de 2009

  
Vereador Diaroni Santos  
Partido dos Trabalhadores

## Justificativa

A presente Emenda ao projeto que cria na Secretaria de segurança, Trânsito e Transportes, a Ouvidoria e a Corregedoria da Guarda Municipal, segundo o projeto o corregedor deve ser exercido por pessoa escolhida pelo Prefeito Municipal, exercido em cargo em comissão (CC) desde que preencha requisitos exigidos bacharelado em direito, para apresentar minha emenda pesquisei outras corporações que se enquadram no artigo 144 da Constituição Federal, que trata dos órgãos de segurança pública, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Guarda Municipal, todas as corporações mencionadas com excessão da Guarda Municipal, as Corregedorias são exercidas por membros das próprias instituições, a minha emenda tem por objetivo, que o cargo de Corregedor seja de um servidor da Guarda Municipal com formação em direito ou caso não tenha nos quadros da GM seja um servidor de carreira funcionário municipal , pois será uma função de fundamental importância pois irá analisar atos infracionário de servidor da GM, atualmente os servidores do município para julgamento de processo administrativo, se baseia no artigo 140 da lei 3008, Estatuto do Funcionário Público, que nos diz que todas as análise de processos administrativos deverão ter em sua comissão somente servidores de carreira estáveis, que não estejam ocupando cargo exonerável, a Corregedoria e Ouvidoria conforme o presente projeto esta sendo para atender determinação do Pronasci, visando o porte de arma para os servidores da GM, também já aprovamos nesta casa a criação do Gabinete de Gestão Integrada (GGI), onde estarão trabalhando juntos todos os órgãos de segurança pública do município e a Guarda Municipal encontra-se inserida neste contexto , em recente Conferência Nacional de Segurança, a Guarda Municipal poderá futuramente desempenhar o papel de polícia municipal, se aprovarmos o texto encaminhado pelo Poder Executivo, quem passará a analisar os processos administrativo disciplinares uma pessoa que não pertecem ao quadro da corporação, cargo temporário e que não conhece o funcionamento da instituição, ou seja, um cargo em comissão julgando servidor de carreira, podendo até mesmo ocorrer perseguição política, por fim a Guarda Municipal que presta valoroso serviço a nossa sociedade não pode ter tratamento diferenciado das outras corporações que compões a Artigo 144 da Constituição Brasileira, como citei nesta justificativa, data venia a cidade de Pelotas poderá ser contemplada com mais agentes de segurança nas ruas , entendemos que a Guarda Municipal esta em processo de transformação e crescimento institucional, nada mais justo que devemos valorizar os membros desta valorosa corporação da cidade de Pelotas, a aprovação desta emenda pelos senhores Vereadores além de atender os

princípios constitucionais, valorizará uma instituição que até pouco tempo estava esquecida, mas com os convênios assinados pelos Governos Municipais e Federal, no futuro próximo prestará um serviço que a população pelotense está muito carente, ou seja, mais segurança nas ruas de Pelotas

SALA DE SESSÕES, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2009



**Vereador DIARONI SANTOS**  
Partido dos Trabalhadores

Smf/DS.-